

EDITAL Nº 3/2025

Processo nº 495/2024/UGP/DIOP/AgSUS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

**CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**  
**PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE OCUPACIONAL - ÂMBITO NACIONAL**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, em regime de fluxo contínuo, com vistas à **Contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de saúde e medicina do trabalho, em âmbito nacional**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Data</b>	<b>Início: 08/08/2025</b>
<b>Inscrição (e-mail)</b>	servicos.ccs@agenciasus.org.br
<b>Contatos e Informações</b>	<b>Site:</b> agenciasus.org.br/licitacoes <b>Endereço:</b> SHN Quadra 1, Conj. A, 2º andar - CEP: 70.701-040. <b>Telefone:</b> (61) 3686-4144 Ramal 1002/ (61) 99981-0989.

1.2 O procedimento observará a Resolução do Credenciamento nº 21/2024/DIREX/AgSUS, de 12 novembro de 2024, e o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pelo Conselho Deliberativo em 10 de junho de 2025, cujo teor está disponível no sítio eletrônico da AgSUS, bem como às disposições deste Edital e seus Anexos.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Credenciamento tem como objeto a seleção de empresas especializadas na **prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho**, para atender às necessidades da AgSUS, no âmbito nacional, incluindo profissionais habilitados em saúde ocupacional, aptos ao atendimento ambulatorial e laboratorial, seja nas capitais, territórios indígenas e áreas remotas de difícil acesso, conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2. As empresas contratadas deverão elaborar, implementar e coordenar programas e avaliações relacionados à saúde e segurança ocupacional demandados pela Sede e demais Escritórios, Regionais e/ou locais da AgSUS, localizados nos endereços mencionados na Tabela - Anexo I deste TR, com abrangência em áreas remotas, a exemplo de Casas de Apoio à Saúde Indígena, polos bases, unidades básicas de saúde indígena, aldeias, Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), e em municípios em que tenham profissionais contratados pela Agência.

2.3. Os serviços incluem o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo Técnico Ambiental de Insalubridade e Periculosidade (LTAIP), consultas ocupacionais, envio de eventos ao e-social e exames clínicos, conforme exigência regulamentares.

2.4. Além disso, as empresas serão responsáveis pela realização de perícias médicas, exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, alteração de função, homologações e demissionais), avaliação clínica e emissão de laudos especializados para candidatos aos cargos assistenciais, administrativos e operacionais.

2.5. A prestação de serviços deverá ser suportada por um sistema de gestão de saúde e segurança do trabalho (SST) robusto e 100% *web-based*, que permita a gestão integrada de todos os programas e exames, bem como a mensageria de eventos de SST para o *eSocial*, conforme detalhado, conforme demandado pela equipe de fiscalização da Agência, nos termos do item 8 do Anexo 1.

2.6. O objetivo é garantir a conformidade com a legislação vigente e promover a saúde e segurança no ambiente de trabalho, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de atendimento às Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, que são de observância obrigatória pelas empresas privadas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

3.2. Além de cumprir a legislação, os exames ocupacionais são fundamentais para implementar ações de promoção da saúde ocupacional e garantirá a realização, acompanhamento e monitoramento dos exames e programas mencionados, oferecendo suporte técnico necessário à AgSUS, nos termos da Lei 13.958/19 e suas alterações.

3.3. O credenciamento visa garantir a efetiva realização de exames médicos admissionais, demissionais, alteração de função, retorno ao trabalho, laudos periciais e outras atividades médico-periciais, além de desburocratizar e otimizar a contratação de serviços essenciais à administração e gestão de pessoal referente à saúde e segurança ocupacional, diante da necessidade de incremento em todo o território nacional de clínicas especializadas voltadas aos serviços de saúde ocupacional, buscando, adicionalmente, incorporar soluções inovadoras e tecnológicas para a gestão da saúde e segurança do trabalho, com a otimização de processos, a centralização e segurança de dados, a agilidade no atendimento e a melhoria contínua da qualidade de vida dos trabalhadores, com foco na prevenção e na gestão proativa de riscos ocupacionais.

### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários para custear os serviços mencionados neste Edital serão provenientes do orçamento da Agência, alocados pela unidade de cada centro de custo específico.

### 5. MODALIDADE, REGIME E VIGÊNCIA

5.1. O processo será conduzido sob o regime de **CREDENCIAMENTO**, em fluxo contínuo, nos termos da Resolução de Credenciamento nº 21/2024/AgSUS, através da contratação simultânea dos credenciados.

5.2. O **CREDENCIAMENTO** permanecerá vigente por prazo indeterminado ou enquanto houver necessidade pelos serviços, de acordo com a conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE.

5.3. As disposições deste edital poderão ser revisadas a qualquer tempo, para revisão de suas cláusulas ou atualização de normativas.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**TABELA 1 - PROGRAMAS E LAUDOS**

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA UNITÁRIA	QTDE TOTAL ESTIMADA
1	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos.	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor (em especial NR 01 e NR 09), através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a Agência.	01 por localidade	37
2	Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais.	Inclusão de Riscos Psicossociais no PGR/Inventário de Riscos e o Plano de Ação, por Grupo Homogêneo de Exposição - GHE.	01 por localidade	37
3	Emissão de Laudo	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho/Ambiental.	01 por localidade	37
4	Emissão de Laudo Técnico	Laudo Técnico de Segurança, para atestar a conformidade das atividades com os requisitos de segurança da NR 24 (condições exigíveis no local de trabalho - Alojamentos).	01 por localidade	37
5	Emissão de Laudo	Laudo de Periculosidade	01 por localidade	37
6	Emissão de Laudo	Laudo Técnico de Insalubridade	01 por localidade	37
7	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual (de acordo com a NR 07).	01 por localidade	37

8	Exames médicos complementares	Exame clínico	Conforme demanda	Por demanda
		Anti-HBS		
		Audiometria Tonal		
		Espirometria		
		RX de tórax		
		Teste romberg		
		ECC		
		EEG		
		Glicemia de jejum		
		Teste de Ishihara		
		Acuidade visual		
		Coprocultura - Cultura das fezes		
		EPF - Parasitológico de fezes		
		Hemograma completo		
Exames complementares necessários de acordo com a periodicidade definida no PCMSO				
9	Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Elaboração e envio dos PPPs (quando necessário) emissão de PPPs com base nos registros ocupacionais e ambientais.	Conforme demanda	Por demanda
10	Exames Ocupacionais	Admissional	Conforme demanda	Por demanda
		Demissional		
		Periódico		
		Retorno ao Trabalho		
		Alteração de função		
		Homologação de atestado		
11	Consultas Especializadas	Enquadramento de PCD	Conforme demanda	Por demanda
		Avaliação previdenciária		
		Avaliação Psicossocial		
12	Envio de eventos para o e-Social	S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador (exames médicos) S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco S-2221 - Exames Toxicológicos (e demais eventos aplicáveis)	Conforme demanda	Por demanda

**Serviço de Perícia Técnica em Engenharia de**

13	PERÍCIA TÉCNICA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	<p><b>Segurança do Trabalho</b> (Assistência Técnica Judicial) - consiste na atuação de profissionais especializados, com experiência em demandas judiciais relacionadas à segurança do trabalho. O escopo do serviço compreende: análise detalhada dos autos processuais, elaboração de rol de quesitos técnicos, participação nas diligências periciais designadas pelo juízo, coleta de informações técnicas, emissão de laudo ou parecer técnico fundamentado, bem como a elaboração de subsídios técnicos para manifestação ou impugnação de laudos periciais apresentados por peritos judiciais ou assistentes técnicos da parte contrária.</p> <p>As perícias e pareceres têm por finalidade subsidiar a <b>AgSUS</b> em processos judiciais que envolvam matérias como adicional de insalubridade, periculosidade, acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, entre outras controvérsias de natureza trabalhista e previdenciária.</p>	Conforme demanda	Por demanda
14	PERÍCIA TÉCNICA EM MEDICINA DO TRABALHO (ASSISTÊNCIA TÉCNICA)	<p><b>Serviço de Perícia Técnica em Medicina do Trabalho</b> (Assistência Técnica Judicial) - consiste na atuação de profissionais especializados, com experiência em demandas judiciais relacionadas à do trabalho. O escopo do serviço compreende: análise detalhada dos autos processuais, elaboração de rol de quesitos técnicos, participação nas diligências periciais designadas pelo juízo, coleta de informações técnicas, emissão de laudo ou parecer técnico fundamentado, bem como a elaboração de subsídios técnicos para manifestação ou impugnação de laudos periciais apresentados por peritos judiciais ou assistentes técnicos da parte contrária.</p> <p>As perícias e pareceres têm por finalidade subsidiar a AgSUS em processos judiciais que envolvam matérias como adicional de insalubridade, periculosidade, acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, entre outras controvérsias de natureza trabalhista e previdenciária.</p>	Conforme demanda	Por demanda
15	Gerenciamento	<p>Digitalização e Guarda dos Prontuários, da coordenação médica da clínica contratada;</p> <p>Gestão de vidas pelo Sistema Integrado de Gestão de Medicina e Segurança Ocupacional da Clínica Contratada;</p> <p>Central de Agendamento;</p> <p>Módulo de EPI com previsão de treinamento para os usuários.</p>	Conforme demanda	por demanda
16	ART	Anotação de Responsabilidade Técnica (quando requerido pela Agência).	Conforme demanda	Por ART

6.1. A realização do serviço ora previsto dependerá de autorização expressa e prévia da equipe de fiscalização da Agência, sendo vedado seu início sem a devida anuência formal.

6.2. As especificações técnicas da prestação dos serviços a serem executados, as condições da contratação de clínicas especializadas e os locais de realização dos serviços, estão dispostos nos Itens 8 e 9 do Anexo I - Termo de Referência.

6.3. A CREDENCIADA deverá ter capacidade de realizar exames periódicos *in company* para grupos de 30 (trinta) ou mais pessoas no mesmo local e período, sem acréscimo de valores. Para grupos menores, a realização *in company* poderá ser requisitada, com cobrança de custos adicionais correspondentes ao plantão médico e equipe técnica, se utilizados.

6.4. A execução dos serviços e o desempenho dos profissionais credenciados serão acompanhados, supervisionados, controlados, fiscalizados e avaliados pela credenciante.

6.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, com um cronograma de execução devidamente detalhado, de acordo com as necessidades da AgSUS.

6.6. O credenciamento não se configurará em nenhuma hipótese como vínculo empregatício entre a CREDENCIANTE e os empregados da CREDENCIADA.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

7.2. A participação no presente credenciamento implica a concordância, por parte da proponente, de todos os termos e condições deste Edital e demais anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto contratado.

7.3. A inscrição é o ato de apresentação da proposta e documentos comprobatórios para habilitação.

7.4. O CREDENCIAMENTO é o ato da habilitação de prestadores para eventual futura contratação, no âmbito dos interesses da CREDENCIANTE.

7.5. Para a participação inicial neste CREDENCIAMENTO, o interessado deve providenciar a sua inscrição (ANEXO 2) e o envio da documentação necessária por meio do endereço de e-mail [servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br);

7.5.1. **O período de Inscrição e Envio da Documentação terá início a partir do dia 08/08/2025.**

7.5.2. Havendo necessidade, a AgSUS poderá prorrogar, suspender ou efetuar alterações a qualquer tempo, para fins de adequação à legislação, Regulamentos e normas estabelecidas, sendo que neste caso o edital será reeditado e republicado.

7.6. O período acima poderá sofrer alteração mediante comunicado publicado no Portal da Transparência AgSUS, no endereço <https://agenciasus.org.br/licitacao/>.

7.7. É de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este **CREDENCIAMENTO** no endereço eletrônico supracitado, cabendo-lhe acompanhar e efetuar as operações durante todo o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente de eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer comunicados publicados.

7.8. É de responsabilidade dos interessados arcar com todo e qualquer eventual custo que envolve sua participação neste processo.

7.9. Será franqueada aos interessados, desde a data de publicação deste Edital e em qualquer fase deste procedimento, vista ao presente processo, mediante formalização do pedido por meio de envio de correspondência eletrônica ao endereço [servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br).

7.10. A simples apresentação da documentação implica, tacitamente, para os participantes:

7.10.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;

7.10.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e;

7.10.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na inabilitação e/ou descredenciamento da empresa, ou ainda na rescisão do contrato de serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12. A solicitação de CREDENCIAMENTO por parte do interessado implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto do CREDENCIAMENTO.

7.13. O prestador de serviços interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste Edital será credenciado, com a possibilidade de ser convocado para executar o objeto a depender da demanda.

7.14. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Credenciamento da AgSUS, formalmente designada.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas que tenham objeto social compatível com o objeto do credenciamento e que atendam integralmente às exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

8.2. As clínicas já credenciadas através do CREDENCIAMENTO nº 001/2024, deverão apresentar nova Proposta Comercial para o atendimento das especificações atinentes aos novos serviços prestados.

8.3. Não poderão participar deste **CREDENCIAMENTO**:

8.3.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de **CREDENCIAMENTO**;

8.3.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

8.3.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no inciso I;

8.3.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

8.3.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

8.3.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.3.7. fornecedor estrangeiro que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.3.8. Fornecedor que esteja em processo de falência, insolvência, dissolução ou liquidação;

8.3.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.3.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade; e

8.3.11. Empresa impedida de participar de licitação e de contratar com a AgSUS, durante o prazo da sanção aplicada nos termos do inciso IV do art. 75 da Resolução CDA/AgSUS nº 23, de 16 de junho de 2025, cuja penalidade estiver em vigor.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos de Credenciamento:

- a) **Proposta de CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante do Anexo II deste edital; e
- b) Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, conforme Modelo constante do Anexo III deste Edital.

9.1.1. O valor da proposta inclui todas as despesas de qualquer natureza tais como seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações inerentes à prestação dos serviços.

### 9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações.
- c) Alvará ou autorização de funcionamento expedido por órgão competente.

### 9.3. Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional;

9.3.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

### 9.5. Da Qualificação Técnica

9.5.1. Comprovação de Licenciamento Sanitário;

9.5.2. Comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina e/ou órgãos competentes;

9.5.3. Comprovação de que possui profissional habilitado em Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho como responsável técnico;

9.5.4. Comprovação de inscrição regular no Conselho da categoria profissional referente ao responsável técnico;

9.5.4.1. Em caso de substituição do responsável, a CREDENCIADA deverá informar à CREDENCIANTE imediatamente, e enviará os dados respectivos da eventual substituição, comprometendo-se a CREDENCIADA em manter a garantia da continuidade e qualidade do atendimento.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO ao edital do Credenciamento poderão ser realizados a partir da divulgação do instrumento convocatório, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço [servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br).

10.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não terão efeito suspensivo, não havendo interrupção dos prazos previstos. O efeito suspensivo somente será concedido como medida excepcional, mediante comunicação no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço <https://agenciasus.org.br/licitacao/>.

10.3. A Comissão de Credenciamento, auxiliada pela Unidade de Gestão de Pessoas e/ou pela Unidade Jurídica, se for o caso, decidirá sobre o(s) questionamento(s) e a(s) impugnação(ões) no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento.

10.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o fim do recebimento da documentação de credenciamento e habilitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar as condições padronizadas do CREDENCIAMENTO e a documentação exigida.

10.5. Todas as respostas relativas a eventuais questionamentos e/ou impugnações a este Edital, bem como as decisões referentes aos recursos contra quaisquer atos deste procedimento serão oportunamente divulgadas, com efeito de comunicação dos atos processuais, por meio do sítio eletrônico da AgSUS.

## 11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

11.1. A análise e julgamento de habilitação será realizada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da documentação.

11.2. Quando do julgamento da documentação, a Comissão de Credenciamento poderá suprir a omissão de eventuais documentos e certidões, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3. É facultado ainda à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, permitida a juntada de quaisquer documentações eventualmente não apresentadas na ocasião oportuna, com o objetivo de ampliar a rede de Credenciados.

11.3.1. O resultado com a lista de credenciadas será publicada e atualizada através do sítio oficial da AgSUS, no endereço <https://agenciasus.org.br/licitacao/>.

11.4. Serão INABILITADAS as empresas interessadas que:

11.4.1. Apresentem Pedidos de CREDENCIAMENTO em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do procedimento;

11.4.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

11.4.3. Não apresentem, até o prazo final estabelecido em diligência (se for o caso), todos os documentos relacionados nos itens anteriores ou que os apresentem em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Após a divulgação do resultado da análise e julgamento dos documentos de credenciamento e habilitação, o interessado poderá interpor RECURSO MOTIVADO, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente à divulgação do resultado, exclusivamente por meio de envio de correspondência eletrônica para o endereço [servicos.ccs@agenciasus.org.br](mailto:servicos.ccs@agenciasus.org.br).

12.2. O provimento de recursos pela autoridade competente implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A divulgação do julgamento e resultado final das Empresas Credenciadas se dará por meio de publicação no Portal da Transparência da AgSUS, no endereço <https://agenciasus.org.br/licitacao/>.

## 13. DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO

13.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo serão CREDENCIADAS para o objeto deste Edital, estando aptas a serem contratadas a prestar os serviços quando demandadas.

13.2. O CREDENCIAMENTO não importa em obrigação de contratação por parte da AgSUS.

13.3. As CREDENCIADAS deverão manter atualizados os seus dados cadastrais perante a AgSUS, sob pena de suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, até a sua regularização.

13.4. A AgSUS poderá, a qualquer momento, descredenciar as empresas já credenciadas, com a consequente rescisão de eventuais Contratos celebrados em andamento, quando for o caso, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior ao julgamento, que demonstre dolo ou má fé da CREDENCIADA, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que dessas decisões possam resultar, em qualquer caso, o direito à indenização de espécie alguma.

13.5. A AgSUS poderá a qualquer tempo, e mediante prévia comunicação, encerrar o CREDENCIAMENTO para o objeto deste Edital, realizando o descredenciamento de todas as CREDENCIADAS por motivos de conveniência e oportunidade, observados, no entanto, os eventuais contratos vigentes.

13.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer tempo, o seu descredenciamento, observados, no entanto, o(s) eventual contrato vigente.

13.7. Nos termos do art. 20 da Resolução Direx nº 21 de 12 de novembro de 2024, será descredenciado o fornecedor:

- I - que tiver formalizado pedido de descredenciamento;
- II - perda das condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- III - descumprir injustificado do contrato;
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar com a AgSUS.

## 14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A CREDENCIADA elegível terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

14.2. Caso a CREDENCIADA venha a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

## 15. DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. A Contratação dará de forma simultânea, objetivando ter a maior capilaridade e abrangência dos serviços a serem prestados.

15.2. Considerando que a prestação dos serviços se dará em regiões diversas, podendo ocorrer em áreas remotas, o valor da contratação se baseará nos valores de mercado ofertado pelas empresas, respeitando-se o valor de referência obtido a partir de pesquisa de preços.

15.3. Em caso de haver credenciados com valores diversos, dentro da mesma área de abrangência territorial, e não sendo possível uma padronização do preço, desde que não impacte na prestação do serviço, será preferencialmente demandado o de menor preço.

15.4. Os valores dos serviços serão definidos conforme as tabelas fornecidas pelas clínicas credenciadas, incluindo todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como deslocamentos e exames complementares, observando-se as condições de execução (conforme especificado nas tabelas, previsão dos itens 8 e 9 constantes do Termo de Referência no Anexo I).

15.5. Considerando a extrema necessidade de execução dos serviços, objeto do CREDENCIAMENTO, poderá

ser autorizado, mediante justificativa, a contratação de empresa que ofertou proposta com valor superior à média de mercado estimada pela CREDENCIANTE, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- I - local de execução do serviço em área de difícil acesso, com características geográficas e ambientais que dificultam significativamente a mobilidade de pessoas, equipamentos e insumos. A logística de transporte para a região demanda veículos e recursos especializados, impactando diretamente nos custos operacionais;
- II - condições ambientais inóspitas, como [exemplos: calor extremo, umidade elevada, presença de animais peçonhentos, riscos de deslizamento, etc.], exigindo medidas adicionais de segurança, equipamentos específicos e pessoal treinado, o que eleva o custo da operação;
- III - alta complexidade técnica, demandando mão de obra altamente especializada, uso de tecnologias ou equipamentos específicos e adoção de procedimentos rigorosos de segurança e qualidade. Essas exigências restringem o número de fornecedores capacitados a atender plenamente às especificações técnicas do projeto;
- IV - restrição de fornecedores qualificados, que após levantamento de mercado, constatou-se que poucas empresas possuem a qualificação necessária para atuar nas condições descritas., tendo a empresa escolhida demonstrado capacidade técnica comprovada, experiência prévia em projetos similares e disponibilidade para execução imediata, o que é fundamental para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V - custo-benefício justificável, que apesar de o valor apresentado pela empresa estar acima do praticado em condições normais de mercado, os custos adicionais são proporcionais aos desafios logísticos e técnicos envolvidos. A escolha visa garantir a segurança, qualidade e viabilidade da execução do serviço, evitando riscos maiores decorrentes de uma contratação inadequada.

15.6. Os pagamentos serão efetuados conforme as etapas de execução dos serviços, mediante condições avançadas no contrato entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA.

15.7. Custos de deslocamento para atendimento em áreas remotas e indígenas deverão estar inclusas na precificação global, ou ter uma metodologia de cobrança clara e pré-definida, a ser aprovada pela AgSUS.

15.8. Caso o candidato ou a AgSUS desista da contratação após a realização dos exames admissionais, todos os exames realizados serão cobrados como exames avulsos.

15.9. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CREDENCIANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

15.10. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito de transferência em conta bancária de titularidade da CREDENCIADA, no prazo de até 20 (vinte) dias contados à partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do respectivo contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

15.11. As notas fiscais serão verificadas pela Unidade de Gestão de Pessoas, por meio da equipe de fiscalização designada, para assegurar que os serviços foram prestados conforme descrito no Termo de Referência. Após aprovação, o pagamento será efetuado dentro do prazo estipulado.

15.12. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CREDENCIADA.

15.13. As notas fiscais deverão ser encaminhadas por e-mail à CREDENCIANTE, a partir do endereço eletrônico da CREDENCIADA, mediante confirmação de recebimento.

15.14. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CREDENCIADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CREDENCIANTE.

15.15. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceite dos serviços pela CREDENCIANTE.

15.16. O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **16.1. A CREDENCIANTE obriga-se a:**

16.1.1. efetuar o pagamento à CREDENCIADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

16.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.

16.1.3. expedir as comunicações dirigidas à CREDENCIADA e exigir, a qualquer tempo, o perfeito cumprimento das condições contratuais pactuadas.

16.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.5. notificar a CREDENCIADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.1.6. participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

16.1.7. prestar todas as informações necessárias à CREDENCIADA, pertinentes à execução do objeto do contrato.

16.1.8. informar à CREDENCIADA, por escrito, os fiscais responsáveis pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada.

16.2. **A CREDENCIADA, obriga-se a:**

16.2.1. executar os serviços conforme especificados no Edital de Credenciamento e seus anexos de sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, materiais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.

16.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.

16.2.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CREDENCIANTE, devendo ressarcir imediatamente à CREDENCIANTE.

16.2.4. comunicar, imediatamente, ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.

16.2.5. disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.

16.2.6. indicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

16.2.7. assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.

16.2.8. assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.

16.2.9. vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.2.10. assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.

16.2.11. tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

16.2.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CREDENCIANTE.

16.2.13. submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

16.2.14. manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

16.2.15. acatar as orientações da CREDENCIANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

16.2.16. não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

16.2.17. assegurar a prestação de serviços com elevado grau de qualidade e confiabilidade.

## 17. **REAJUSTE**

17.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

17.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CREDENCIADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

17.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CREDENCIANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

17.5. Os reajustes a que a CREDENCIADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## 18. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

18.1. As empresas interessadas deverão declarar que conhecem a Lei Geral de proteção de Dados Pessoais - LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente credenciamento e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, - Anexo II do edital).

18.1.1. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das empresas interessadas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

18.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

18.1.3. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.3. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.4. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 19. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. As empresas interessadas declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2. As empresas interessadas manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

19.3. As empresas interessadas se obrigam ainda, a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da CREDENCIANTE;

e) Zelar pelo bom nome institucional da CREDENCIANTE a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da CREDENCIANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a empresas interessadas pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CREDENCIANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

19.4. As empresas interessadas reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

19.5. As empresas interessadas concordam em notificar prontamente à CREDENCIANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

19.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à CREDENCIANTE, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CREDENCIADA interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

20.2. Nenhuma indenização será devida às CREDENCIADAS interessadas pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este processo.

20.3. Fica assegurado à CREDENCIANTE o direito de cancelar esse processo, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, sem qualquer ônus, preservada as obrigações assumidas no(s) CREDENCIAMENTO(S).

20.4. É facultado aos membros da Comissão de Credenciamento ou à autoridade superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando-se prazos para atendimento pela empresa interessada.

20.5. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação do Termo de CREDENCIAMENTO dos interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do(s) futuro(s) CREDENCIAMENTO(S).

- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CREDENCIANTE.
- 20.7. A divulgação do resultado deste processo de **CREDENCIAMENTO** não implica direito à contratação.
- 20.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9. Este processo poderá ter as datas alteradas, por conveniência da CREDENCIANTE ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente no Portal da Transparência da AgSUS no endereço <https://agenciasus.org.br/licitacao/>.
- 20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília - Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

## 21. DOS ANEXOS

- 21.1. Integram este Edital e dele são partes integrantes:
- 21.1.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI nº0036740).
- 21.1.2. Anexo II - Modelo de Pedido de Credenciamento (SEI nº 0060503).
- 21.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de conhecimento e não vedação à Participação (SEI nº 0060505).
- 21.1.4. Anexo IV - Minuta do Contrato (SEI nº 0060609).
- 21.1.5. Anexo V - DSEI´s e seus Polos (SEI nº0064435)

**EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO**  
Presidente da Comissão de Credenciamento  
CCS/UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Emerson De Araujo Beltrao, Coordenador(a) de Contratações de Serviços**, em 07/08/2025, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0059881** e o código CRC **DBFE7B5D**.